Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 359, DE 5 DE ABRIL DE 1963

REVOGA AS LEIS 257 e 305, DE 30 DE ABRIL DE 1960 e 25 DE AGOSTO DE 1961.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis números 257 e 305, de 30 de Abril de 1960 e 25 de Agosto de 1961, respectivamente, que alteraram a redaçao do § 3º do Art. 1º, da Lei nº 178, de 6 de Dezembro de 1956.

§ Único - Fica restabelecido o § 3º, do Art. 1º, da Lei nº 178, de 6.12.56, com a seguinte redaçao:
" Dentro de 48 horas o Tesoureiro recolherá as importâncias em seu poder à Agência do Banco do Brasil, nesta cidade, como deposito de Poderes Públicos Municipais, retiraveis por cheques visados pelo Prefeito Municipal, desde que sejam de importância superior a Cr$.5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 5 de Abril de 1963.

Mariano Guimaraes - Prefeito

Oscar de Lima Pinheiro - Secretário